



# Diário Oficial Eletrônico

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP  
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: [secad@presidenteprudente.sp.gov.br](mailto:secad@presidenteprudente.sp.gov.br)



## Atos Administrativos

### Editais de notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.  
Edital de Intimação de Embargo – Nº 03/2022

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que institui normas para edificações, faz saber ao(s) interessado(s) abaixo indicado(s), que fica(m) comunicado(s) da “INTIMAÇÃO DE EMBARGO”, para no prazo 15(quinze) dias, a contar da data do presente edital, promover no imóvel a seguir identificado(s) a regularização devida, **FICANDO A OBRA SUSPensa** até que seja cumprida esta Intimação. (parágrafo primeiro, art. 305, L.C. 234/2018).

**MARTA COELHO PEREIRA**  
RUA MAURÍLIO LUCIANO LOPES, 1.217 - JARDIM NOVO BONGIOVANI  
Ref. Cadastral: 26.1.3.205.366

Com fundamento nos arts. 1º, 3º, 4º e 5º, da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da intimação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro quadrado da construção irregular, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **07 de janeiro de 2022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

**EDILSON MAGNO DA SILVA**  
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, com base na Lei Complementar Municipal nº 234/2018 de 27 de dezembro de 2018, que institui normas para edificações, faz saber o Sr. **RODRIGO YUKIO KITAMURA** e a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que a Coord. de Fiscalização Urbanística promoveu o **EMBARGO DA OBRA**, sito a **AV. MANOEL GOULART, 483 – VILA NOVA** nesta cidade, na conformidade do Auto de Embargo nº **144/2021**, lavrado as **09:00** horas, do dia **05 DE JANEIRO 2022**, pelo fiscal designado, e que levou as assinaturas do engenheiro civil da SEPLAN e por duas testemunhas, a seguir transcrito:

“Declaração: Com fundamento na Lei Complementar nº 234/2018, que dispõe sobre as Normas para Edificações, fica V.S.<sup>a</sup> ciente do **AUTO DE EMBARGO DA OBRA**, sito a **AV. MANOEL GOULART, 483 – VILA NOVA**, nesta cidade, por falta do “Termo de Aprovação do Projeto” e do “Alvará de Execução de Obra”, preceito legal disposto nos artigos 1º, 3º, 4º e 5º, da citada Lei. Lavra-se este auto de embargo por que as irregularidades constantes na intimação de embargo do dia **23 DE NOVENBRO DE 2021**, não foram sanadas, tendo decorrido o prazo legal para regularização, e/ou porque verificou-se o prosseguimento da obra em desrespeito a Lei, vez que os interessado somente poderia executar os trabalhos necessários para o estabelecimento da disposição legal violada mediante autorização do setor de fiscalização do município.

**Trâmite:**

- 1 - O auto de embargo será publicado apenas uma vez no Diário Oficial de Presidente Prudente;
- 2 - Não sendo o embargo obedecido no mesmo dia, será o processo instruído e remetido, em igual prazo, a Procuradoria Jurídica, para ação cabível.

**Considerações:**

- 1 - O efeito do embargo somente cessará pela eliminação do dispositivo legal violado e pagamento de multas;
- 2 - Pelo desrespeito ao embargo será imposta multa correspondente a 200 UFM.
- 3 - Enquanto perdurar o desrespeito ao embargo será aplicada a multa de 2 UFM por dia ao proprietário ou responsável técnico;
- 4 - As multas impostas ficam acrescidas de juros moratórios de 1% ao mês, contados do mês seguinte ao vencimento, sem prejuízo, quando for o caso, dos honorários advocatícios, custas e demais despesas judiciais.

Fica, ainda, o intimado (a) das multas impostas na conformidade do Auto de Infração e Imposição de Multa, série única nº **144/2021**, lavrado as **09:00** horas, do dia **05 DE JANEIRO 2022**, face ao fato de se ter verificado o prosseguimento da obra e/ou decorrido o prazo legal estipulado para a regularização, ficando impostas as multas:

- a) correspondente a 100 UFM, de acordo com o disposto no artigo 306 da Lei Complementar nº 234/2018;
- b) correspondente a 10 (dez) UFM por m² de área construída, a ser calculada pelo setor competente, de acordo com o art. 306, anexo II, tabela VII, item I, inciso III da citada Lei Complementar nº 234/2018.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, em especial o Sr. **RODRIGO YUKIO KITAMURA**, este e outros não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente - SP, aos **07 DE JANEIRO 2022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento promoveu a digitação e conferência.

---

EDILSON MAGNO DA SILVA  
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



## Atos Oficiais

### Outros atos



#### Município de Presidente Prudente

*Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública*

#### EDITAL Nº 001/2022

##### **Notificação, remoção de veículos abandonados na via pública, Lei nº 7.618/2011.**

O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública – SEMOB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 31.523/2021, **NOTIFICA** ao (s) Senhor (es) proprietário (s) ou responsáveis a removerem, **no prazo de 10 (dez) dias deste edital**, os veículos ou carcaças estacionados nos endereços abaixo relacionados que encontram-se causando perigo a segurança e a saúde pública, sob pena de apreensão e remoção administrativa.

- 1- Veículo VW Saveiro cor branca , placas AIT-9863 de Presidente Prudente -SP, estacionada na Rua Djalma Dutra, 244 oposto Centro , estacionado e abandonado neste Município, proprietário não encontrado.

Ciência, publique-se e cumpra-se.

Presidente Prudente, 10 de Janeiro de 2022.

**LUIZ EDSON DE SOUZA**

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública



## Licitações: Pregão e Contratos

### Adjudicação

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP

#### EXTRATO RERRATIFICAÇÃO (ADITIVO) Nº 12/2020 CONTRATO Nº 15/2017

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP.

**CONTRATADA:** GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP.

**EXPEDIENTE :** Nº 54/2019

**OBJETO:** contratação de serviços de boletins diários de publicações oficiais desta Câmara, conforme especifica a solicitação de compra nº 66/2019.

**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 600,00 ( seiscentos reais).

**VIGÊNCIA:** de 01 de janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

**ASSINATURA:** 01/12/2021.

Presidente Prudente, em 01 de Dezembro de 2021.

**DEMERSON DIAS**  
**PRESIDENTE**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 05/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021**

**ÓRGÃO:** CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP

**CONTRATADA:** MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA.

**CONTRATO:** Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com a finalidade de ser utilizado pelos servidores ativos da Câmara Municipal de Presidente Prudente - SP para uso de Vale-Alimentação, em conformidade com a legislação trabalhista, em conformidade com as especificações técnicas constantes do edital de licitação, em especial o **Anexo I - Termo de Referência**.

**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATADA :** -10,02% (desconto de dez inteiros e dois centésimos por cento).

**VALOR DO CONTRATO :** R\$ 50.454,48 (mensal), perfazendo R\$ 605.453,82 pela vigência anual.

**VIGÊNCIA:** 01 de Dezembro de 2021 a 30 de Dezembro de 2022.

**ASSINATURA:** 01 de Dezembro de 2021.

Presidente Prudente, em 01 Dezembro 2021.

**DEMERSON DIAS  
PRESIDENTE**



## Aviso de abertura do certame

### **CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**

#### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**

#### **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição e fornecimento parcelado de 150.000 centímetros quadrados de chapa de aço inox escovado com serviço de gravação em baixo relevo, paspatur de veludo nas cores vermelho, ou preto, ou azul royal, com moldura perfil de alumínio, incluindo pintura e acabamento (ITEM ÚNICO), a serem entregues de forma parcelada, com vigência até o final do exercício financeiro de 2022 (31 de dezembro de 2022).

**ENCERRAMENTO DA ENTREGA DOS ENVELOPES:** 25 DE JANEIRO DE 2022 às 14h00.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** 25 DE JANEIRO DE 2022, às 14h05.

**INFORMAÇÕES:** Câmara Municipal de Presidente Prudente, Avenida Washington Luis, nº 544 - Centro - Presidente Prudente - SP.

[licitacoes@camarapprudente.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camarapprudente.sp.gov.br)

Sítio eletrônico para consulta e retirada do edital:

<http://www.camarapprudente.sp.gov.br/>